



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 857**

**Concede desconto e pagamento parcelado para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício de 2017, nas condições que especifica e dá outras providências.  
Proc. nº 24289/97**

**PEDRO GOUVÊA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Excepcionalmente, durante o exercício de 2017, o recolhimento do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis, instituído pela Lei nº 2227, de 03 de fevereiro de 1989, poderá ser efetuado no exercício de 2017, de maio a julho com desconto de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em parcela única.

**Art. 2º** - Sem o desconto previsto no art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no período de maio a dezembro do exercício de 2017, parceladamente, sendo as parcelas mensais e consecutivas, sem acréscimo, e o pagamento da última parcela ocorrerá até o último dia útil de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Os tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a ele relativos, sem a prova do pagamento da totalidade das parcelas.

**Art. 4º** - O desconto concedido por esta Lei Complementar não será cumulado com outros benefícios concedidos por outras Leis, quanto ao referido tributo.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 857**

fl. 02

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de maio de 2017.

**PEDRO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal